



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

**Resolução nº. 581/2005 – CONSUN/UEMA**

Cria o Curso de Especialização em Supervisão Escolar (1ª turma), do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, no exercício da Presidência do Conselho Universitário – CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 34, inciso VI e,

considerando a necessidade de capacitar bacharéis e/ou licenciados na área de Supervisão e Coordenação Educacional, bem como desenvolver novas concepções de Supervisão Escolar, tendo-se como referência a matriz histórica-crítica na compreensão do contexto político-educacional da atualidade;

considerando o constante no Processo nº. 3820/2005 – UEMA;

considerando o que decidiu este Conselho, nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Curso de Especialização em Supervisão Escolar (1ª turma), do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

**Art. 2º** - Aprovar o projeto do Curso mencionado no Art. 1º, o qual passa a constituir parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 20 de outubro de 2005.

**Prof. José Augusto Silva Oliveira**  
Presidente do CONSUN em exercício.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**PROJETO DE PÓS-GRADUAÇÃO – PARECER 29/2005 /CPG/PPG**

**1- TITULO**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR – SÃO LUIS**

**2- COORDENADOR**

**PROFESSORA MS VANILDA DE ABREU CAVALCANTI**

**3- JUSTIFICATIVA/ OBJETIVOS**

**3.1- JUSTIFICATIVA:**

O referido curso visa qualificar, em nível de especialização profissionais da educação licenciados em Pedagogia e áreas afins que não tenham habilitação em supervisão escolar e que atuam ou pretendem atuar em atividades profissionais relacionados à supervisão pedagógica ou coordenação de ensino na educação básica de sistemas e instituição escolar, através do aprofundamento teórico e metodológico dos conhecimentos específicos desta área.

É indiscutível a importância de uma atuação supervisora efetiva nas escolas da educação básica, bem como nos setores administrativos dos sistemas de ensino. Sabe-se, porém, que esse profissional tornou-se cada vez mais escasso, na medida em que as instituições de Ensino Superior, em geral, não vem oferecendo mais a habilitação específica nessa área, o que vai de encontro com a necessidade constatada quando da expansão das redes de ensino, em atendimento a uma demanda cada vez maior de alunos. Considerando-se ainda os esforços empreendidos pela rede pública estadual e, em especial, municipal do Maranhão, bem como a necessidade de ressignificar o trabalho do próprio supervisor escolar, sendo ele o profissional que sustenta a viabilidade do projeto pedagógico através da ação de acompanhar, orientar, decidir e avaliar coletivamente, é que se propõe neste projeto a implantação do referido curso de pós-graduação lato sensu em

Proc. 3820/2005 - UEMA

1ª Turma

Res. nº 686/2005 - CEPE/UEMA

Res. nº 581/2005 - CONSUN/UEMA

**Supervisão Escolar de forma que essa instituição possa contribuir mais efetivamente com as demandas do mercado na área educacional do Estado.**

### **3.2 OBJETIVOS:**

#### **Geral**

**Capacitar bacharéis e/ou licenciados n área de Supervisão e Coordenação Educacional.**

#### **Específicos:**

- **Desenvolver novas concepções de Supervisão Escolar, tendo – se como referência a matriz histórico – crítica na compreensão do contexto político educacional da atualidade;**
- **Compreender os princípios teóricos, metodológicos e legais da ação supervisora na educação básica;**
- **Investigar as tendências do pensamento pedagógico na ação supervisora;**
- **Analisar as perspectivas de articulação entre ação supervisora e os demais processos decisórios no ambiente escolar;**
- **Integrar aos estudos teóricos, as reflexões sobre experiências compartilhadas e avaliação da ação supervisora na organização escolar;**

### **3.2 – NECESSIDADE /IMPORTÂNCIA DO CURSO PARA A IES, REGIÃO E ÁREA DO CONHECIMENTO.**

**O referido curso atende ao ART.64 da LDB que estabelece que a formação de especialistas em educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica será feita, em curso de graduação em Pedagogia ou em nível de Pós –Graduação, a critério da Instituição de Ensino.**

**O Curso atenderá as necessidades destes profissionais nas escalas de educação básica do Estado, dada a sua realidade educacional, na perspectivas de melhorar a qualidade do ensino pela especialização de pedagogos e profissionais de áreas afins.**

**4- VINCULAÇÃO**

CENTRO DE PESQUISA E INQUIRIÇÕES EXATAS E NATURAIS  
DEPARTAMENTO DE LETRAS

**5- CRONOGRAMA**

O Curso de Especialização em Supervisão Escolar terá duração de 18 meses, em regime modular. A carga horária total será de 440 horas, destas, 360 horas serão presenciais e 80 h são de atividade extraclasse com estudos independente, além da elaboração de TCC. O início do curso será fixado pela PPG.

**6- CARGA HORÁRIA**

O Curso terá uma carga horária de 440 horas/aula, mais o trabalho de conclusão de curso, sob a orientação dos professores do curso.

**7- ESTRUTURA CURRICULAR/CORPO DOCENTE****MODULO I**

<b>Disciplina</b>	<b>C/H</b>	
Supervisão Escolar	45	MS. Joaires S. dos S. Ribeiro
Metodologia da Pesquisa	45	MS. Telma Regina de A Vinhas
Políticas Públicas em Educação	45	Dra. Zulene Muniz Barbosa
Currículo e Supervisão	45	MS. Vânia Lourdes M Ferreira
Gestão Escolar	45	MS. Vera Lucia Bezerra Santos
Planejamento em Supervisão	45	Esp. Maria José Aroucha
Avaliação Escolar	45	MS. Dolores Cristina Sousa
Metodologia do Projeto Didático	45	Esp. Antônio José Araújo
Atividades extra classe	80	
<b>TOTAL</b>	<b>440</b>	

**8- NÚMEROS ALUNOS/TURMA/CLIENTELA**

O curso será oferecido para uma turma de 46 (quarenta e seis) alunos licenciados em Pedagogia e áreas afins.

**9- RECEITA/FONTE /CURSO AUTO-SUSTENTÁVEL**

O curso será realizado em caráter auto-sustentável. A receita será obtida das taxas de inscrição, matrícula e mensalidades a serem pagas pelos alunos totalizando uma receita de R\$ 82.740,00 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

**10- SÍNTESE DAS DESPESAS R\$**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Passagens	5.740,00
Diárias	300,00
Horas/aulas	19.800,00
Orientação de monografias	3.200,00
Coordenação (12 parcelas x R\$ 750,00)	9.000,00
Secretario (12 parcelas x R\$ 300,00)	3.600,00
Aux.Administrativo (12 parcelas x R\$ 200,00)	2.400,00
Material Permanente	10.615,00
Material de consumo	1.999,20
Material didático (livro)	2.200,00
Outras despesas (Material limpeza,manutenção,divulgação,etc.)	1.800,00
Xerox	500,00
Fundação FAPEAD (10%)	8.274,00
UEMA (10%)	8.274,00
* Reserva Técnica	7.807,80
<b>TOTAL</b>	<b>74.932,20</b>

\*Obtida da diferença entre a receita bruta e do total de despesas do curso.

## 11- ORÇAMENTO

O Curso será realizado em caráter ante - sustentável com receita obtida das taxas pagas pelos alunos:

Inscrição = R\$ 50,00 x 42 alunos = R\$ 2.100,00

Matrícula = R\$ 160,00 x 42 alunos = R\$ 6.720,00

Mensalidade = R\$ 160,00 x 42 alunos x 11 parcelas = R\$ 73.920,00

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 82. 740,00 (Oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

OBS: Serão oferecidas 46 vagas, das quais, 10% (04 vagas) serão destinadas para servidores da UEMA, sem quaisquer ônus para os mesmos e para a UEMA, conforme assegurado pela Resolução Nº 524/2005 – CONSUN/UEMA.

## 12- PARECER CPG/PPG

Considerando a importância da qualificação dos profissionais relacionados à supervisão pedagógica e a demanda existente no Maranhão, o Departamento de Educação e Filosofia do CECEN vem propor a criação da primeira turma do Curso de Especialização em Supervisão Escolar no município de São Luís - MA.

O projeto atende aos trâmites legais, tendo sido submetido a uma avaliação e também obedece a Legislação vigente: Resoluções de Nº 524/2005- CONSUN /UEMA; Resolução nº 050/2005 – CAD/UEMA e Resolução nº 01 de 03 de abril de 2001 do CNE/CES, devendo, porém cumprir com informações a CPG/PPG sobre o funcionamento do Curso, início e previsão de conclusão, envio de Relatórios e Fichas de Avaliações Pedagógicas, bem como tratar dos recursos financeiros com a FAPEAD.

A Coordenadoria de Pós-Graduação/PPG - manifesta-se favorável à implantação do Curso de Especialização em Supervisão Escolar –CECEN /São Luís – MA.

**13 – DATA /ENCAMINHAMENTO**

**Ao Senhor Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação para encaminhamento.**

**São Luís (MA), 09 de setembro de 2005**

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Francisca Neide Costa**  
**Coordenadora de Pós-Graduação – CPG / PPG**

**Encaminhe-se aos Órgãos Colegiados Superiores da UEMA para apreciação.**

**Prof.<sup>o</sup> Ms. Anselmo Baganha Raposo**  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/PPG**